



Recebido em 06 de
novembro de 2025
as 09:21 

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

Processo Licitatório: 01/2024

Modalidade: Concorrência

Objeto: Serviços de publicidade e propaganda

Recorrida: Oficina de Ideias Publicidade Ltda.

Recorrente: Verge Comunicação

Destinatário: À Subcomissão Técnica da Câmara Municipal de Santos

OFICINA DE IDEIAS PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.978.294/0001-20, com sede em Santos, à Av. Ana Costa, nº 482, conj. 712, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11060-003, neste ato representada pelo seu sócio **ROGERIO OLIVEIRA XAVIER**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 19.191.900 SSP/SP e CPF nº 251.194.428-62, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto, pelos fatos e razões a seguir expostas:

I – SÍNTSE DO RECURSO

A empresa Verge Comunicação interpôs recurso administrativo contra o resultado da fase de habilitação técnica, questionando a nota atribuída à Oficina de Ideias na Capacidade de Atendimento, sob a alegação de que possuiria condições equivalentes e, portanto, deveria ter recebido pontuação idêntica.





Contudo, o recurso carece de fundamento técnico e jurídico, uma vez que desconsidera os critérios objetivos previstos no edital, especialmente os que se referem à critérios importantes como localização, experiência comprovada na praça licitada, rede de fornecedores, agilidade operacional e capacidade de resposta imediata ao contratante.

II – DA LEGALIDADE E DA DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DA SUBCOMISSÃO

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.232/2010, que regula as licitações e contratos da área de publicidade, a avaliação técnica das propostas e das capacidades das agências concorrentes é prerrogativa da Subcomissão Técnica, que exerce juízo técnico especializado e goza de presunção de legitimidade e veracidade.

Assim, a nota máxima atribuída à Oficina de Ideias foi concedida com base em critérios objetivos e verificáveis, devidamente comprovados nos documentos apresentados, sem qualquer favorecimento ou subjetividade.

III – DA SUPERIOR CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA OFICINA DE IDEIAS

A localização estratégica e imediata capacidade de resposta da empresa vencedora possui capacidade técnica superior a da recorrente, senão vejamos:





A Oficina de Ideias possui sede na cidade de Santos, a apenas 15 minutos da Câmara Municipal, enquanto a Verge Comunicação situa-se na cidade de Taubaté, a aproximadamente 3 horas de distância.

Esse fator é decisivo para o atendimento rápido, presencial e contínuo que são aspectos determinantes na execução de contratos de publicidade institucional, onde a agilidade na entrega de demandas, reuniões emergenciais, ajustes de campanhas e presença física são rotineiros e indispensáveis.

Assim, a proximidade geográfica representa capacidade operacional comprovada, garantindo tempo de resposta imediato e redução de custos logísticos, conforme reconhecem os próprios parâmetros da lei e do edital.

Outro ponto a ser destacado é a experiência consolidada no mercado local.

Com 30 anos de atuação contínua em Santos, a Oficina de Ideias é uma agência de comunicação nascida e desenvolvida na cidade, com mais de 90% de sua carteira composta por clientes locais.

Tal histórico comprova profundo conhecimento da cultura santista, de seus veículos de mídia, público-alvo, hábitos e peculiaridades da população que são elementos essenciais para o êxito de qualquer campanha institucional voltada à comunidade.





A Verge Comunicação, por sua vez, não possui base operacional na cidade, não detém histórico de contratos públicos ou privados em Santos e não mantém relacionamento comprovado com veículos de comunicação locais, o que a coloca em clara desvantagem operacional e estratégica.

Importante ressaltar as relações diretas com os principais veículos e fornecedores regionais o que claramente facilita o atendimento e os anseios da Administração Pública.

A Oficina de Ideias mantém parcerias de longa data com todos os veículos de comunicação da Baixada Santista, incluindo jornais, rádios, emissoras de TV, portais digitais e influenciadores locais, além de fornecedores gráficos, de mídia exterior, audiovisual e digital.

Essas conexões são frutos de décadas de relacionamento profissional consolidado que permitem condições comerciais vantajosas, celeridade na execução das peças e controle direto da qualidade de entrega, elementos que caracterizam capacidade superior de atendimento técnico e operacional.

Posto isto, não podemos deixar de mencionar o conhecimento da realidade e da identidade local.



Por ser uma empresa genuinamente santista, com equipe local e atuação diária na cidade, a Oficina de Ideias comprehende as demandas institucionais da Câmara e da sociedade santista com profundidade, algo impossível de reproduzir por uma agência sediada em outra região.

O conhecimento do território, dos bairros, das pautas sociais e culturais locais traduz-se em campanhas mais assertivas, adequadas ao público e de maior impacto.

Essa expertise local é um ativo estratégico intransferível, razão pela qual a Subcomissão, de forma correta e legítima, reconheceu com a nota máxima de Capacidade de Atendimento.

A Oficina de Ideias preenche integralmente cada um desses pontos, enquanto a Verge Comunicação, sediada a aproximadamente 230 km da contratante, não reúne as mesmas condições práticas de operação, fato que, por si só, justifica a diferença de pontuação.

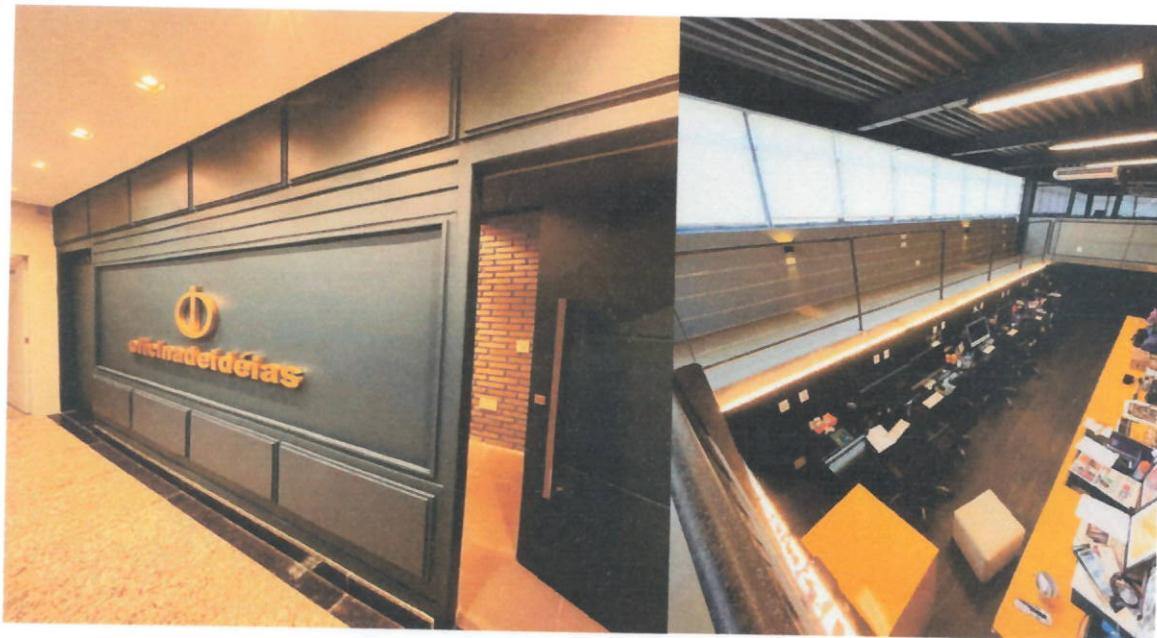
Por fim, além de todos os motivos expostos, a localização para atendimento pessoal de qualquer cidadão, órgão público são de fácil acesso e excelentes instalações, sendo que a empresa recorrente, sequer possui identidade visual para fácil localização, conforme demonstram as fotos abaixo:



Empresa Recorrente:



Empresa Vencedora:



[Handwritten signature]



CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidente que:

A nota atribuída à Oficina de Ideias na Capacidade de Atendimento decorre de fatores técnicos objetivos, amplamente comprovados;

A Verge Comunicação não apresentou elementos concretos que demonstrem equivalência operacional ou geográfica;

A decisão da Subcomissão Técnica encontra-se devidamente fundamentada, amparada pela Lei nº 12.232/2010 e pelos princípios da eficiência, legalidade, isonomia e interesse público.

Diante disso, requer-se à Subcomissão Técnica da Câmara Municipal de Santos que:

1. Seja integralmente mantida a pontuação atribuída à Oficina de Ideias na categoria Capacidade de Atendimento;



2. Seja indeferido o recurso interposto pela agência Verge Comunicação, por ausência de fundamento técnico e jurídico;

3. Seja reconhecida a legitimidade e correção da avaliação técnica realizada por esta Subcomissão, em estrita observância aos critérios editalícios.

Santos, 05 de novembro de 2025



Oficina de Ideias Publicidade Ltda.

CNPJ 00978294/0001-20

Rogério Oliveira Xavier - Cpf 25119442862

